

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ATO DO CONSELHO Nº 546 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2022.

A Assembleia Geral do CISVALI aprovou e eu, **Bachir Abbas**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – **CISVALI**, sanciono e promulgo o seguinte Ato.

**Art. 1º**- O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2022, conforme o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 18.395.010,28** (dezoito milhões trezentos e noventa e cinco mil dez reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º**- As Receitas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, Transferências Estaduais e outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros abaixo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.3- Receita Patrimonial	12.700,00
1.7- Transferências Correntes	18.382.310,28
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>

**Art. 3º**- A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza serão distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01- Setor Administrativo	1.335.664,76
02- Departamento Operacional	17.059.345,52
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

04 – Administração	1.335.664,76
10- Saúde	17.059.345,52
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0001- Saúde Coletiva	17.059.345,52
0002- Serviços Administrativos em geral	1.335.664,76
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>

**IV-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA E ELEMENTO DA DESPESA**

<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.342.710,28</b>
<b>3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>862.000,00</b>
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	862.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	750.000,00

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	60.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	52.000,00
<b>3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes</b>	<b>17.480.710,28</b>
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	17.480.710,28
3.3.90.14.00 – Diárias	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	650.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.006.710,28
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Com. – PJ.	550.000,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>52.300,00</b>
<b>4.4.00.00.00 – Investimentos</b>	<b>52.300,00</b>
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	52.300,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	52.300,00
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>

**Art. 4º**- Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte de recursos:

- I- o excesso de arrecadação;
- II- a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III- Superávit financeiro de exercício anterior.

**Parágrafo Único** – As demais alterações orçamentárias serão submetidas a aprovação em Assembleia Geral.

**Art. 5º** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI poderá firmar convênio com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, ficando condicionada à aprovação em assembleia geral os convênios que necessitem de contrapartida.

**Art. 6º** - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

**Bachir Abbas**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**  
**ATO DO CONSELHO Nº 546-2021**

**CISVALI**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**  
**ATO DO CONSELHO Nº 546 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2022.

A Assembleia Geral do CISVALI aprovou e eu, **Bachir Abbas**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, sanciono e promulgo o seguinte Ato.

**Art. 1º-** O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2022, conforme o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 18.395.010,28** (dezoito milhões trezentos e noventa e cinco mil dez reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º-** As Receitas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, Transferências Estaduais e outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros abaixo com o seguinte desdobramento:

<b>I. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.3- Receita Patrimonial	12.700,00
1.7- Transferências Correntes	18.382.310,28
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>

**Art. 3º-** A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza serão distribuídas da seguinte forma:

<b>I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
01- Setor Administrativo	1.335.664,76
02- Departamento Operacional	17.059.345,52
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>
<b>II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</b>	
04 – Administração	1.335.664,76
10- Saúde	17.059.345,52
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>
<b>III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA</b>	
0001- Saúde Coletiva	17.059.345,52
0002- Serviços Administrativos em geral	1.335.664,76
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>
<b>IV-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA E ELEMENTO DA DESPESA</b>	
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.342.710,28</b>
<b>3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>862.000,00</b>
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	862.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	750.000,00
3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	60.000,00
3.1.90.96.00– Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	52.000,00
<b>3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes</b>	<b>17.480.710,28</b>
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	17.480.710,28
3.3.90.14.00 – Diárias	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	650.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.006.710,28
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Com. – PJ.	550.000,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>52.300,00</b>
<b>4.4.00.00.00 – Investimentos</b>	<b>52.300,00</b>
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	52.300,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	52.300,00
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>

**Art. 4º-** Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte de recursos:

I- o excesso de arrecadação;

II- a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III- Superávit financeiro de exercício anterior.

**Parágrafo Único** – As demais alterações orçamentárias serão submetidas a aprovação em Assembleia Geral.

**Art. 5º** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI poderá firmar convênio com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, ficando condicionada à aprovação em assembleia geral os convênios que necessitem de contrapartida.

**Art. 6º** - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

**BACHIR ABBAS**

Presidente

**Publicado por:**

Sílvia Andrade

**Código Identificador:2591DB80**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2021. Edição 2381

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE UNIÃO DA VITÓRIA  
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO ADITIVO Nº 6/2021 AO CONTRATO Nº 207/2017  
DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Acréscimo do Quantitativo.

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR

**CONTRATADO:** AUTO POSTO IPIRANGÁ LTDA – CNPJ nº  
81.642.308/0001-32.

**OBJETO DO CONTRATO:** Registro de Preços para  
fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo  
Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que  
compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória -  
PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências  
estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DO QUANTITATIVO:** Fica aditado ao valor originalmente  
contratado o valor retroativo de R\$ 207,46 (Duzentos e sete  
reais e quarenta e seis centavos), referente ao período de  
abastecimento entre os dias 23/09/2021 e 01/10/2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal  
n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 26 de outubro de 2021.**

# Polícia Militar

# DISQUE 190

Apoio  
**O IGUASSÚ**  
MULTIMÉDIOS



**Município de Porto Vitória**  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212  
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000  
www.portovitoria.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021**

diésel comum, o contrato principal terá um aumento global de  
Porto Vitória/PR, em 29 de Outubro de 2021.

**MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**LIPINSKI & LIPINSKI LTDA**  
CNPJ/MF: 78.937.315/0001-57  
Contratada



**Município de Porto Vitória**  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212  
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000  
www.portovitoria.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 144/2021**  
**PREGAO ELETRONICO Nº 78/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO  
DE PROCESSO SELETIVO.

Conforme condições, quantidades e exigências  
estabelecidas no edital e seus anexos.

Forma de julgamento: Menor Preço por Item. Recebimento  
das propostas: até as 08h30min do dia 17/11/2021.

Abertura e avaliação das propostas: dia 17/11/2021 a partir  
das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de  
preços: dia 17/11/2021 a partir das 09h00min após a  
avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**LOCAL:** www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link -  
licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário  
de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos podem ser obtidos  
no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de  
Porto Vitória/PR, das 08h:00min as 12h:00min, e das  
13h:00min as 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site  
www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações;  
Outras informações pelo e-mail:  
licitacao@portovitoria.pr.gov.br.

Porto Vitória PR, 29 de outubro de 2021.

**Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**  
Prefeita Municipal.



**Município de Porto Vitória**  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212  
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000  
www.portovitoria.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 25/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021**



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### NOTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu –  
CISVALI, por meio de seu Presidente, Sr. Bachir Abbas, vem  
informar a quem interessar, que realizou a publicação dos  
seguintes atos relacionados ao orçamento para o consórcio  
no exercício de 2022.

**ATO DO CONSELHO Nº 544 - 16 de agosto de 2021.**  
Sumula: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de  
Interesse Comum-PLACIC para o exercício financeiro de  
2022 e dá outras providências.

**ATO DO CONSELHO Nº 546 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**  
SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio  
Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o  
exercício financeiro de 2022.

"Esta publicação tem o objetivo de notificação a toda a  
população sobre as atividades do consórcio. Os atos  
completos podem ser acessados no portal do cisvali:  
<https://cisvali.com.br/blog/?categoria=contas-publicas>, e na  
página da AMP em:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>,

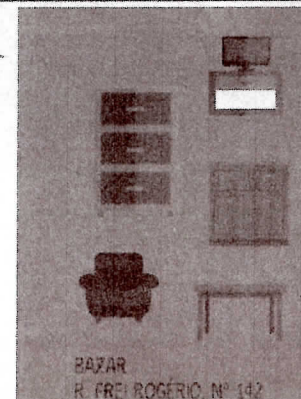
"É a tecnologia facilitando a vida e gerando grande economia  
aos cofres públicos."

**União da Vitória, 29 de outubro de 2021.**



# DOE MÓVEIS

**PARA O BAZAR  
MANTEDOR DA  
CASA DE APOIO  
AMOR FRATERNAL.**



BAZAR  
R. FRE. ROGÉRIO, Nº 142



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 9 - 6Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

ATO DO CONSELHO Nº 544-2021.....1/4  
ATO DO CONSELHO Nº 546/2021.....5/6

### ATO DO CONSELHO Nº 544 – 16 DE AGOSTO DE 2021

**Sumula:** Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum-PLACIC para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 03 de agosto de 2021, aprovou, e eu Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2022, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, nos termos deste Ato.

**Parágrafo Único** – O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2022, de que trata este Ato estabelece:

I – Prioridade e Metas do Consórcio para o exercício de 2022;

II – A estrutura e organização do Orçamento;

III – Diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações da lei orçamentária anual;

IV – Disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

V – Disposições finais.

#### I- PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

**Art. 2º** As metas e prioridades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI são as especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Investimentos e fixarão as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2022.

**Parágrafo Único** – Na Elaboração da proposta orçamentaria para 2022, a administração poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

#### II – A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 3º** O Orçamento Fiscal para o exercício de 2022 abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

**Art. 4º** A elaboração do orçamento para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

Órgão e Unidade	Descrição do Órgão e Unidade
01.00	<b>Divisão de Administração</b>
01.01	Setor Administrativo
01.00	<b>Departamento Operacional</b>
01.02	Atendimento aos Municípios Consorciados

Programa	Descrição do Programa
01.00	Saúde Coletiva
02.00	Serviços Administrativos em geral

Projeto/Atividade	Descrição do Projeto/Atividade
2.001	Manutenção do Setor Administrativo
2.002	Atendimento aos Municípios Consorciados
2.003	SAMU- Serviços de Atendimento Móvel de Urgências
2.004	Manutenção Operacional de Saúde – SIA-SUS
2.005	Convênio QUALICIS

**Art. 5º** Para efeitos da lei Orçamentária, entende-se por:

**Programa:** instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;

**Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

**Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

#### III- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 9 - 6Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual será elaborada em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.

**Art. 7º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração da lei orçamentária anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.

**Art. 8º** - A estimativa das receitas constantes da lei orçamentária anual serão elaboradas tomando-se por base os valores firmados em contratos de rateio, contratos de programa, convênios, o faturamento do SIA/SUS, e os rendimentos das aplicações financeiras, a fixação das despesas se dará observando as prioridades e metas determinadas neste ato, priorizando a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 9º** - A Lei orçamentária anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo 1º** - Fica o Presidente do consórcio autorizado a criar Projetos e ou Atividades bem como fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da gestão financeira e orçamentária.

**Art. 10º** - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a:  
I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas fixadas, servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia Geral, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado, por alínea de receita e por fonte de recursos, ou por seu provável excesso de arrecadação;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 11** - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

**Art. 12** - O presidente do consórcio deverá elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste ato.

**Art. 13** - Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretária Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários,

nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

## IV – DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;

**Art. 14** - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

**§ 1º** - O Plano de Empregos e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.

**§ 2º** - Poderá ser realizado concurso público visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.

**§ 3º** - Aos empregados do Consórcio, fica assegurado o reajuste salarial mínimo anual, e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

**§ 4º** Desde que a lei permita os salários dos servidores serão reajustados entre os meses de janeiro a maio de 2022, em percentual definido pelo Conselho Deliberativo segundo critério que reflita a recomposição econômica dos vencimentos dos salários frente a inflação acumulada no período, podendo o Conselho Deliberativo efetuar reajustes superiores àqueles índices de reposição inflacionária, obedecendo sempre a data base para aplicação do índice.

## V – DISPOSIÇÕES FINAIS;

**Art. 15** - Serão previstas na Lei Orçamentária Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.

**Art. 16** - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93,

**Art. 17** - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.

**Art. 18** - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Presidente do Consórcio fica incumbido de estabelecer e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 9 - 6Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Desembolso, até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária para 2022.

**Art. 19** – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.

**Art. 20** - Os recursos para cobertura das ações previstas neste instrumento de planejamento anual serão oriundos das receitas abaixo especificadas:

Especificação	Total
Receitas Correntes	18.395.010,28
Receita Patrimonial	12.700,00
Transferências Correntes	18.382.310,28

**Art. 21** - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar, ajustar e adaptar o presente planejamento, à medida que sua execução requerer.

**Art. 22** – Fica aprovado os valores constantes no contrato de rateio para o exercício de 2022 conforme pactuado em reunião do conselho deliberativo e registrado em ATA no dia 03 de agosto de 2021.

**Art. 23.** Este ato entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

**BACHIR ABBAS**  
Presidente do CISVALI

### ANEXO I Metas e Prioridades do CISVALI

#### FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROGRAMAS VINCULADOS

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DENOMINAÇÃO
10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0001	Manutenção e expansão dos Serviços Médicos, Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade.
04 – Administração	122 – Administração Geral	0002	Serviços Administrativos em Geral

**ÓRGÃO: 01.000** – Divisão de Administração  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001** – Setor Administrativo

**FUNÇÃO DE GOVERNO: 04** – Administração  
**PROGRAMA: 002-** Serviços Administrativos em geral  
**EXERCÍCIO: 2022**  
**VALOR: R\$ 1.335.664,76**

**Objetivo:** Administrar os serviços gerais do Consórcio, gerir os recursos financeiros e coordenar as atividades, contábil, licitações e compras, patrimônio e de planejamento e orçamento.

Ação Proposta: Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas do CISVALI

Produto: População Atendida  
Unidade de Medida: Municípios Consorciados

#### Metas

- Desenvolver estratégias de fortalecimento da integração das ações junto ao Conselho Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), Comitê Intergestores Regional (CIR), e ACISPAR – Associação de Consórcios Públicos de Saúde do Paraná
- Executar e gerir as ações administrativas: planejamento, análise, execução e acompanhamento/fiscalização dos processos de aquisição de materiais de consumo, permanente e processos de contratação de serviços especializados para gestão administrativa, financeira, de saúde, de segurança, manutenção predial e patrimonial
- Manter os serviços de tecnologia da informação relacionados a manutenção de software de Gestão.
- Ampliar o quadro de Pessoal, dentro da disponibilidade orçamentária;
- Reorganizar os processos de trabalho e capacitar permanentemente os profissionais do Consórcio;
- Reestruturar o Protocolo de Intenções, Estatuto e Plano de Cargos e Salários, se necessário.
- Implementar/ Adequar os Instrumentos de Gestão do CISVALI;
- Manter a Ouvidoria;
- Manter Convênios existentes e buscar novos;

**ÓRGÃO: 01.000** – Divisão de Administração  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.002** – Atendimento aos Municípios Consorciados

**FUNÇÃO DE GOVERNO: 10** – Saúde  
**PROGRAMA: 001-** Saúde Coletiva  
**EXERCÍCIO: 2022**  
**VALOR: R\$ 17.059.345,52**

**Objetivo:** Manutenção e expansão de atividades e serviços de atenção à saúde dos usuários dos municípios consorciados.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 9 - 6Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Manutenção e Ampliação das ações e serviços de saúde em atendimento a média complexidade ambulatorial e urgência e emergência.	População atendida: 176.371 habitantes	Municípios Consorciados	a) Manter e inserir novos profissionais, consultas, procedimentos, exames nas diversas especialidades médicas e outros profissionais; b) Manter as ações e serviços de saúde ligados a política de urgência e emergência – SAMU 192 c) Manter o Consórcio como um Ponto da Rede de Atenção à Saúde dos municípios consorciados com a Atenção Primária e demais níveis de Atenção; d) Manter relações entre os profissionais do Consórcio e da Atenção Primária para a vinculação do fluxo e contra fluxo de informações; e) Acompanhar os indicadores de saúde; f) Implementação de Equipe Multiprofissional; g) Implementação de Plano de Cuidados, Protocolos Clínicos e capacitação dos profissionais médicos para utilização; h) Padronizar os atendimentos através da elaboração de POPs Manter encontros de capacitação com os profissionais da Atenção Primária e regulação dos municípios consorciados; i) Manter cronograma de visitas entre os consórcios e os municípios consorciados; j) Manutenção do Ambulatório de Gestaç�o e Criança de Alto Risco; k) Manutenção do Ambulatório de Condições Crônicas; l) Manutenção do Ambulatório de Saúde do Idoso; m) Manter serviços de aferição do grau de satisfação dos usuários do Consórcio; n) Implantar e Implementar programas a serem propostos pela Secretaria de Estado e Ministério da Saúde, de acordo com as necessidades dos municípios e condições técnicas e legais do CISVALI; o) Dar continuidade ações e serviços previstos na FPO/BPA p) Manter a aquisição de órtese/Prótese
Implementação das Redes de Atenção à Saúde – RAS.			
Manutenção Operacional da Saúde -SIA			



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 9 - 6ª(pág(s))

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO DO CONSELHO Nº 546 – 29 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2022.

A Assembleia Geral do CISVALI aprovou e eu, **Bachir Abbas**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, sanciono e promulgo o seguinte Ato.

**Art. 1º-** O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2022, conforme o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 18.395.010,28** (dezoito milhões trezentos e noventa e cinco mil dez reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º-** As Receitas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, Transferências Estaduais e outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros abaixo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.3- Receita Patrimonial	12.700,00
1.7- Transferências Correntes	18.382.310,28
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>

**Art. 3º-** A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza serão distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01- Setor Administrativo	1.335.664,76
02- Departamento Operacional	17.059.345,52
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	1.335.664,76
10- Saúde	17.059.345,52
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>

#### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001- Saúde Coletiva	17.059.345,52
0002- Serviços Administrativos em geral	1.335.664,76
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>

#### IV-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA E ELEMENTO DA DESPESA

<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.342.710,28</b>
<b>3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>862.000,00</b>
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	862.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	750.000,00
3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	60.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	52.000,00
<b>3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes</b>	<b>17.480.710,28</b>
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	17.480.710,28
3.3.90.14.00 – Diárias	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	650.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.006.710,28
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Com. – PJ.	550.000,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>52.300,00</b>
<b>4.4.00.00.00 – Investimentos</b>	<b>52.300,00</b>
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	52.300,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	52.300,00
<b>SOMA</b>	<b>18.395.010,28</b>

**Art. 4º-** Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte de recursos:

- I- o excesso de arrecadação;
- II- a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III- Superávit financeiro de exercício anterior.

**Parágrafo Único** – As demais alterações orçamentárias serão submetidas a aprovação em Assembleia Geral.

**Art. 5º** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI poderá firmar convênio com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, ficando condicionada à aprovação em assembleia geral os convênios que necessitem de contrapartida.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 9 - 6Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 6º** - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

**Bachir Abbas**  
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)